



TERMO ADITIVO Nº 226/2026

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 321/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

Termo aditivo ao Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.220/0001-79, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 90, no centro da cidade de Chapada/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gelson Miguel Scherer**, denominado CONTRATANTE, e a empresa **GUARIENTI MADEIRAS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 28.892.780/0001-40, com sede na Rodovia RS 324, Km 141, s/n, Bairro Industrial, na cidade de Pontão/RS, CEP 99190-000, e-mail: madeconpontao@hotmail.com, neste ato representada por seu Representante Legal Sra. **Giovanna de Proença Guarienti**, portador do CPF nº 045.096.400-05, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o documento original, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de serviços descritos no contrato original, correspondente ao item “fornecimento e instalação de placa de obra”, conforme especificações constantes no Anexo I deste instrumento.

Parágrafo Único: Em razão da supressão mencionada no *caput*, o valor contratual global sofre uma redução de **R\$ 2.622,72 (dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADIÇÃO DE SERVIÇOS:

Ficam acrescidos ao escopo do contrato original os seguintes serviços de execução de obra: “telhamento, pintura do toldo e do piso”, conforme especificações constantes no Anexo I deste instrumento.

Parágrafo Único: A inclusão dos serviços acima totaliza um acréscimo de **R\$ 4.540,21 (quatro mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e um centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR CONTRATUAL

Em decorrência das supressões e adições pactuadas neste instrumento, o valor global do contrato original passa a ser de **R\$ 46.322,12 (quarenta e seis mil, trezentos e vinte e dois mil e doze centavos)**, sendo R\$ 11.580,53 correspondente ao valor da mão-de-obra e R\$ 34.741,59 referente aos materiais.

CLÁUSULA QUARTA

Todas as demais cláusulas e disposições do Contrato nº 321/2025 que não dispuserem em contrário, permanecem inalteráveis e em pleno vigor.

E assim, por ser expressão da verdade, firmam o presente instrumento, diante de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para que produza efeitos legais.

Chapada/RS, em 16 de junho de 2026.



Gelson Miguel Scherer
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GUARIENTI MADEIRAS E CONSTRUÇÕES LTDA
Giovanna de Proença Guarienti
CONTRATADA

Testemunhas:

Keith Natana Gris
018.498.120-47

Luciane Vogt
885.700.290-04

Visto e Aprovado:

Dr. Guilherme Steffen
OAB/RS: 67.892 - Procurador Geral

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao **Termo Aditivo nº 226/2026**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS** e a empresa **GUARIENTI MADEIRAS E CONSTRUÇÕES LTDA**.